

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PORTARIA Nº 88 DE 08 DE AGOSTO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; o Decreto s/nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional do Iguaçu (PARNA do Iguaçu), órgão integrante da estrutura do Parque Nacional do Iguaçu /PR, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do PARNA do Iguaçu tem a seguinte composição:

- I- Chefe do Parque Nacional do Iguaçu;
- II- um representante da Diretoria de Ecossistemas do IBAMA;
- III- um representante da Gerência Executiva do IBAMA no Estado do Paraná;
- IV- um representante da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná;
- V- um representante da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná;
- VI- um representante da Associação dos Municípios do Lindeiros ao Parque Nacional do Iguaçu;
- VII-um representante da Universidade do Oeste do Paraná;
- VIII-um representante da Iniciativa Trinacional;
- IX- um representante do Parque Nacional Ilha Grande;
- X- um representante do Instituto Ambiental do Paraná;
- XI- um representante do Ministério Público;
- XII- três representantes das organizações não governamentais locais;
- XIII-um representante do Sindicato dos Guias de Turismo do Município de Foz do Iguaçu;
- XIV-um representante dos sindicatos rurais da região oeste do Paraná;
- XV-um representante das concessionárias do Parque Nacional do Iguaçu;
- XVI-um representante das agências de viagem do Município de Foz do Iguaçu;
- XVII-um representante da Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental;
- XVIII-um representante da Fundação O Boticário de Proteção à Natureza.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo será presidido pelo (a) Gerente da PARNA do Iguaçu.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do PARNA do Iguaçu serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA